



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

proposição
Medida Provisória nº 656/2014

autor
Deputado Rodrigo Garcia

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso I do parágrafo 4º do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18

§ 4º –

I - revenda de mercadorias e representação comercial, que serão tributadas na forma do Anexo I desta Lei Complementar;”

.....(NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade alterar a forma de enquadramento dos representantes Comerciais na Tabela do Simples Nacional, tendo em vista que o atual modelo, em virtude da elevada carga tributária, desencoraja a adesão desse setor a essa forma de tributação simplificada.

PARLAMENTAR



CD/14629.88097-65